

LEI Nº 3112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: “Altera o Art. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal Nº 351 de 22 de Setembro de 1976 que trata da denominação das ruas no Loteamento Paraíso Mineral, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 351/1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominado Rua OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE, a via pública nº 02, que inicia na coordenada 646616,53E e 7184699,9N, findando na coordenada 646486,33E e 7184992,71N, localizada no Loteamento Paraíso Mineral.” (NR)

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 351/1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica denominada Rua DOMINGOS VAZ DA SILVA, a via pública, que inicia na coordenada 646619,24E e 7184450,84N, findando na coordenada 646977,95E e 7184371,73N, dando continuidade na coordenada 647158,7E e 7184360,24N findando na coordenada 647295,18E e 718454,03N, localizada no Loteamento Jardim Busmayer. (NR)





Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 351/1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica denominada Rua OLAVO BILAC, a via pública nº 03, que inicia na coordenada 646452,71E e 718469,27N, findando na coordenada 646598,21E e 7184933,81N, localizada no Loteamento Paraíso Mineral. (NR)

Art. 4º. O art, 4º da Lei Municipal nº 351/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica denominada Rua DARCI COSTA, a via pública n 01, que inicia na coordenada 646652,64E e 7184803,85N, findando na coordenada 646543,55E e 7185042,22N, localizada no Loteamento Paraíso Mineral. (NR)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 01 de outubro de 2019.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal